



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

**TERMO ADITIVO 12975828**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA JF TECNOLOGIA LTDA.**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09, e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JF TECNOLOGIA LTDA.**, com registro no CNPJ/MF n. 12.891.300/0001-97, e sede na Avenida Rodrigo Otávio, n. 6488, bairro Coroado, CEP 69077-000, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade n. 1736577-5 SSP/AM e CPF n. 839.789.842-53, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2019, tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI n. 0000320-71.2019.4.01.8002, com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda - *Do Valor*, a alteração da Cláusula Terceira - *Da Despesa e dos Créditos Orçamentários*, a prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato n. 09/2019, nos termos da Cláusula Quarta, a alteração da Cláusula Quinta - *Da Garantia de Execução do Contrato* e a alteração do Anexo I do Contrato original - Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada Vencedora do Pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 97.957,13 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) e anual de R\$ 1.175.485,56 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), pela prestação do serviço objeto deste contrato, em decorrência da repactuação contratual autorizada por intermédio do Despacho SJAM-DIREF<sup>11834139</sup>.

2.2 – Os valores indicados no subitem anterior são decorrentes das planilhas de custos e formação de preços apresentadas durante a instrução do pedido de repactuação do valor contratual, dispostas no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa n. 339037 e Programa de Trabalho n. 192205.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Foi emitida a Nota de Empenho n. 2021NE74<sup>12318076</sup>, de 08/02/2021, com o fim de cobrir as despesas oriundas desta termo aditivo, no presente exercício.

(...)

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA**

Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato original, conforme Cláusula Quarta, bem como artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Termo Aditivo vigorará de 03/06/2021 até 02/06/2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA apresentou em 23/05/2019 a garantia no valor de R\$ 58.689,76 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que participam da execução dos serviços contratados. **Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do Contrato, objeto deste Termo Aditivo, até o dia 02/06/2022, bem como da repactuação do valor contratual autorizado por meio do Despacho SJAM-DIREF<sup>11834139</sup>, cabe à Contratada apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual<sup>12955682</sup>, no valor de R\$ 58.774,28 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com o prazo final de vigência da apólice devidamente ajustado de acordo com o disposto no subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores, qual seja, até 02/09/2022.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO CONTRATO ORIGINAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATADA VENCEDORA DO PREGÃO**

Em virtude da repactuação contratual autorizada por meio do Despacho SJAM-DIREF<sup>11834139</sup>, o Anexo I do Contrato n. 09/2019 passa a apresentar, em substituição aos Documentos 8185432/8185442/8185444, as seguintes planilhas, adequadas ao novo valor contratual:

**ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATADA VENCEDORA DO PREGÃO**

Documento SEI n. 11230477

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Encontra-se em análise o pedido de repactuação apresentado pela Contratada. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, ao qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, 17 de maio de 2021.

**RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**

Juiz Federal Diretor do Foro

**FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE CARVALHO**

Representante Legal da empresa JF Tecnologia Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 17/05/2021, às 15:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Oliveira de Carvalho, Usuário Externo**, em 17/05/2021, às 16:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12975828** e o código CRC **6DAE1293**.